SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.496
Processo: CF-02060/2019
Interessado: Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, Comissão Organizadora Nacional do Congresso Nacional de Profissionais

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0820/2019

Aprova a participação de até 30 (trinta) palestrantes/moderadores/debatedores na 76ª SOEA, com o custeio de passagens, diárias e auxílios, e sem a percepção de honorários, desde que estejam incluídos em sua programação e formalmente autorizados pela CON, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 31 de maio de 2019, apreciando a Deliberação nº 98/2019-CAIS, e considerando que nos termos do art. 13 do Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, que trata das normas para a organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, compete à Comissão Organizadora Nacional – CON em relação à SOEA a definição das diretrizes para a organização e o funcionamento de cada evento, bem como organizar e administrar sua programação; considerando que o art. 8º deste mesmo normativo dispõe que compete ao Confea, em relação à SOEA aprovar sua programação, além de fornecer suporte técnico e administrativo para sua realização; considerando que, nesses termos, tratam os autos da Deliberação nº 17/2019-CONSOEA, por intermédio da qual a Comissão Organizadora Nacional – CON propõe a participação de até 30 (trinta) palestrantes/moderadores/debatedores na 76ª SOEA; considerando que, para tanto, a CON esclareceu que tal participação deverá ser formalmente autorizada pela comissão especial, sem a percepção de honorários e desde que estejam incluídos na programação do evento; considerando o custo individual estimado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) relativo às despesas com diárias, auxílios e passagens para as referidas participações na 76ª SOEA; considerando que o valor estimado relativo ao pagamento de passagens, diárias e auxílios totaliza o montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 da Resolução nº 1.015, de 2006 – Regimento do Confea, compete especificamente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP, **DECIDIU**: 1) Determinar que as providências decorrentes da presente sejam tomadas após a comprovação de disponibilidade orçamentária. 2) Determinar que as despesas relacionadas às participações em epígrafe sejam apropriadas no centro de custos 3.01.07.02 – SOEA. 3) Aprovar a participação de até 30 (trinta) palestrantes/moderadores/debatedores na 76ª SOEA, com o custeio de passagens, diárias e auxílios, e sem a percepção de honorários, desde que estejam incluídos em sua programação e formalmente autorizados pela CON. 4) Em função da baixa disponibilidade de voos, bem como dos horários ofertados pelas companhias aéreas, determinar que as participações constantes do item "3" da presente sejam custeadas com passagens, até 2,5 diárias (duas diárias e meia) e 1 (um) auxílio traslado. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EDSON ALVES DELGADO**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDMAR DA SILVA LOPES FILHO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes**, **Assessor(a)**, em 05/06/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 07/06/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208612** e o código CRC **F63DC638**.